



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL  
ESTADO DO TOCANTINS  
Comissão Especial Julgadora**

Avenida Murilo Braga nº 1887, Centro, Porto Nacional – TO, CEP: 77.500-000 – (63) 3363-6000 – Ramal – 214

#### **4.6. OBSERVAÇÕES**

- 4.6.1. As certidões e os comprovantes solicitados deverão estar no prazo de validade neles previstos e, quando não mencionado, os documentos serão considerados válidos até 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão.
- 4.6.2. Os documentos poderão ser apresentados: na via original; por qualquer processo de cópia, desde que autenticada.
- 4.6.2.1. A cópia do item 4.3.2, bem como os itens 4.4.1 e 4.4.2 deverão vir acompanhadas dos seus originais para que seja autenticado pela Comissão Especial Julgadora, em função de tratar-se de grande volume de páginas.
- 4.6.3. A cópia de certidão ou documento autenticado na forma da lei, desde que perfeitamente legível, dispensa a nova conferência com o documento original, ficando, entretanto, reservado à Comissão Especial Julgadora o direito de exigir os originais para quaisquer verificações.
- 4.6.4. Não será aceito protocolo de entrega em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.
- 4.6.5. Os documentos, tais como declarações, certificados, relatórios, publicações e outros que forem julgados pertinentes à análise do PROJETO, deverão ser a ele anexados.
- 4.6.6. A comprovação documental dos itens necessários a análise e julgamento das propostas, quando for o caso, é de inteira responsabilidade da candidata proponente, ficando os responsáveis pelos documentos sujeitos às penalidades legais em caso de fraude comprovada em qualquer tipo de documentação apresentada.
- 4.6.7. Somente poderá participar deste CONCURSO a OSCIP que não tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública ou punida com suspensão do direito de firmar termos de parcerias, ou outros ajustes, com qualquer esfera: municipal, estadual ou federal.

#### **5. CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS PARA RECEBIMENTO E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 5.1. A Comissão Especial Julgadora receberá todos os envelopes – “DO PROJETO” e “DOS DOCUMENTOS” – em local, data e hora previsto no item 1 deste Edital.
- 5.2. A Comissão Especial Julgadora procederá a conferência acerca da forma de apresentação do ENVELOPE 1 – “DO PROJETO” - analisando tão somente o aspecto formal, segundo os critérios estabelecidos no item 1 deste Edital.
- 5.3. Constatado o cumprimento dos requisitos formais, cada ENVELOPE 1 – “DO PROJETO” - será devidamente rubricado por todos os presentes, devendo os mesmos ficar em poder da Comissão Especial Julgadora até que sejam oportunamente analisados.
- 5.3.1. A análise dos ENVELOPES 1 - “DO PROJETO” - ocorrerá após a análise dos ENVELOPES 2 – “DOS DOCUMENTOS”.
- 5.4. A Comissão Especial Julgadora procederá a abertura dos ENVELOPES 2 – “DOS DOCUMENTOS”, garantindo que todos os presentes rubriquem cada documento deles apresentados, de maneira sequencial e aleatória, para todos os participantes.
- 5.5. A Comissão Especial Julgadora procederá a análise quantitativa e qualitativa da documentação apresentada por cada concorrente participante no ENVELOPE 2 - “DOS DOCUMENTOS”.
- 5.5.1. Tendo sido o concorrente habilitado, o mesmo terá seu PROJETO analisado, de modo a merecer, posteriormente uma classificação dentre os participantes.





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL  
ESTADO DO TOCANTINS  
Comissão Especial Julgadora**

Avenida Murilo Braga nº 1887, Centro, Porto Nacional – TO, CEP: 77.500-000 – (63) 3363-6000 – Ramal – 214

5.5.2. Tendo sido o concorrente inabilitado, seu PROJETO não será objeto de análise.

5.5.2.1. O concorrente, nesta condição, poderá retirar seu envelope contendo o PROJETO, o qual permanecerá devidamente lacrado, a partir do primeiro dia útil após o prazo final para interposição de recursos.

## **6. CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS PARA RECEBIMENTO E JULGAMENTO DOS PROJETOS**

6.1. Encerrada a habilitação, após a lavratura de ata circunstanciada passará a Comissão Especial Julgadora a análise dos ENVELOPES 1 – “DO PROJETO”.

6.2. A Comissão Especial Julgadora procederá a abertura dos ENVELOPES 1 - “DO PROJETO”, conferindo e rubricando todo o seu conteúdo.

6.3. Caso seja necessário, a Comissão Especial Julgadora suspenderá os trabalhos para melhor análise dos PROJETOS apresentados, cujo resultado se dará em sessão pública a ser designada no ato de suspensão dos trabalhos, bem como por meio publicação na imprensa oficial, em prazo não superior a 08 dias da data de entrega dos ENVELOPES.

6.4. Durante o período de análise, as OSCIPs, os seus representantes legais ou outros interessados deverão abster-se de entrar em contato com a Comissão Especial Julgadora para tratar de assuntos vinculados ao(s) PROJETO (S), sob pena de comprometer o sigilo e a imparcialidade do julgamento pela Comissão, redundando na eliminação daquela entidade que entrar em contato com a Comissão ou em cancelamento do CONCURSO.

6.5. Os PROJETOS serão considerados em análise a partir da abertura do ENVELOPE 1 - “DO PROJETO” - até a indicação oficial da OSCIP vencedora, que se dará por publicação pelos meios oficiais, bem como em sessão pública previamente designada.

## **7. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E JULGAMENTO DOS PROJETOS PARA ESCOLHA DA OSCIP**

7.1. Na seleção e no julgamento dos PROJETOS, levar-se-ão em conta:

- O mérito intrínseco e adequação ao Edital do projeto apresentado.
- A capacidade técnica e operacional da candidata para atender ao objeto do concurso.
- A adequação entre os meios sugeridos, seus custos, cronogramas e resultados.
- O ajustamento da proposta às especificações técnicas.
- A regularidade jurídica, técnica, fiscal, econômico-financeira e institucional da OSCIP.

7.2. A seleção a ser realizada no CONCURSO consistirá em verificar se o(s) PROJETO(S) atende(m) a 100% (cem por cento) dos requisitos técnicos obrigatórios, definidos neste Edital, considerados os seguintes critérios:

- Avaliação da capacidade de gestão da candidata proponente.
- Avaliação das características técnicas do projeto.
- Coerência e consistência do projeto.
- Metodologia aplicada para execução do projeto.
- Cronograma de execução do projeto.
- Custo total do projeto.

7.3. O(s) PROJETO(S) das concorrentes habilitadas será (ao) avaliado(s) com base nos seguintes critérios, conforme planilha de avaliação e classificação dos projetos:



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL  
ESTADO DO TOCANTINS  
Comissão Especial Julgadora**

Avenida Murilo Braga nº 1887, Centro, Porto Nacional - TO, CEP: 77.500-000 - (63) 3363-6000 - Ramal - 214

<b>CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO</b>	<b>PESO</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
<b>1. CONHECIMENTO DA REALIDADE LOCAL</b>		
<i>Tem conhecimento sobre a realidade local da área de abrangência do projeto, por meio da execução de serviços, trabalhos de pesquisa, levantamentos e/ou assessorias.</i>	2	0 a 15 pontos
<b>2. TEMPO DE SERVIÇO DA ENTIDADE</b>		
<i>Cada ano de existência da entidade sem fins lucrativos corresponderá a 2 pontos. Não podendo ser computados mais de 20 pontos por candidata.</i>	4	0 a 20 pontos
<b>3. A CAPACIDADE OPERACIONAL DA CANDIDATA</b>		
<i>Histórico de trabalhos anteriores, acompanhados de cópias dos convênios firmados, comprovando experiência anterior compatível com as ações a serem desenvolvidas na parceria que se pretende firmar. Cada atestado concederá 2 pontos por candidata, sendo possível a apresentação de 10 atestados no máximo.</i>	4	0 a 20 pontos
<b>4. A CAPACIDADE TÉCNICA DA CANDIDATA</b>		
<i>Histórico acadêmico e profissional da equipe responsável pela elaboração e supervisão dos programas. Cada programa deverá possuir apenas 01 responsável técnico. Cada responsável técnico poderá apresentar:</i> <ol style="list-style-type: none"><li><i>1. Graduação - 05 pontos a cada diploma apresentado &lt;Máximo 10 pontos&gt;</i></li><li><i>2. Pós-Graduação - 10 pontos a cada diploma apresentado &lt;Máximo 20 pontos&gt;</i></li><li><i>3. Mestrado - 15 pontos a cada diploma apresentado &lt;Máximo 15 pontos&gt;</i></li><li><i>4. Doutorado - 25 pontos a cada diploma apresentado &lt;Máximo 25 pontos&gt;</i></li></ol>	1	0 a 70 pontos
<b>5. ADEQUAÇÃO ENTRE OS CUSTOS E RESULTADOS ESPERADOS</b>		
<i>Apresentação da Planilha de Composição de Custos qual deverá fazer constar de forma clara e transparente a destinação dada aos recursos repassados</i>	2	0 a 15 pontos
<b>6. AJUSTAMENTO ÀS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS</b>		
<i>Atendimento das atividades previstas no Programa de Trabalho necessárias ao desempenho das atividades a serem realizadas</i>	4	0 a 15 pontos
<b>7. RESULTADOS ALCANÇADOS NO RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO - ANO DE 2012</b>		
<i>Cada grupamento de 1000 beneficiados representará 10 pontos a candidata. O limite de pontos para este item é 1000 pontos.</i>	4	0 a 1000 pontos
<b>8. QUALIDADE DA PROPOSTA</b>		
<i>Atendimento dos objetivos e resultados esperados expressos no Chamamento Público. Serão avaliados itens como CLAREZA, DETALHAMENTO, OBJETIVIDADE e METODOLOGIA.</i>	4	0 a 15 pontos
<b>9. QUANTO A REALIZAÇÃO DE CONTRA PARTIDA</b>		
<i>Comprovação, últimos 18 meses, de realização de ações sociais com recursos próprios da entidade candidata. Cada atestado concederá a candidata 2 pontos, o limite será de 5 atestados por candidata.</i>	2	0 a 10 pontos
<b>10. ECONOMICIDADE DA PROPOSTA</b>	10	0 a 25 pontos





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL  
ESTADO DO TOCANTINS  
Comissão Especial Julgadora**

Avenida Murilo Braga nº 1887, Centro, Porto Nacional - TO, CEP: 77.500-000 - (63) 3363-6000 - Ramal - 214

<i>Análise da qualidade ou da relação entre o menor custo para obter a qualidade desejada do resultado pretendido. Análise sobre a otimização dos custos e funcionalidade dos meios, na consecução da meta estabelecida. Esta pontuação será diretamente proporcional à colocação que a entidade fique em face da equação (previsão de custo da PMPN/custo apresentado pela proponente)</i>		
<b>TOTAL DA PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>		<b>4.680 pontos</b>

\* PMPN - Prefeitura Municipal de Porto Nacional

7.4. Serão desclassificados os projetos cujos custos superem em 15% (quinze por cento) o montante máximo estipulado pela PMPN para o custeio mensal de cada projeto e os que obtiverem pontuação 0 (zero) em qualquer dos critérios de avaliação, bem como os que obtiverem pontuação final menor que 3.374 (Três mil, trezentos e setenta e quatro) pontos.

7.5. Em caso de empate na nota final, terá precedência para efeito de classificação o PROJETO/PROPOSTA DE TRABALHO de menor custo. Havendo absoluta igualdade de condições, a Comissão Julgadora, para efeito de classificação, realizará sorteio, em conformidade com o que preceitua o § 2º do artigo 45 da Lei nº 8.666/93.

7.6. Ultimado todo o procedimento, a Comissão indicará a vencedora, fazendo publicar o resultado final do Concurso no Diário Oficial do Estado do Tocantins e na sua página na internet, [www.portonacional.to.gov.br](http://www.portonacional.to.gov.br), abrindo, nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/93, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para eventuais recursos.

7.7. A Comissão Julgadora deverá receber, examinar e manifestar-se sobre os recursos, cabendo-lhe manter ou rever sua decisão. No caso de manutenção da decisão, o recurso será decidido pelo Secretário Municipal de Administração.

7.8. Decididos os recursos, o processo de concurso deverá ser submetido à homologação pelo Prefeito Municipal.

#### **8. DOS PRAZOS DO CONCURSO:**

8.1. A entrega e abertura de todos os envelopes serão realizadas no dia 24 de abril de 2014, às 08:00 horas, na sala de licitações, na sede da Prefeitura Municipal, localizada no endereço mencionado no item 1.1. deste Edital.

8.2. Abertos os trabalhos pela Comissão de Licitação, considerar-se-á encerrado o prazo de recebimento dos envelopes, não sendo tolerados atrasos, sendo que nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou modificações à documentação apresentada.

8.3. A Comissão Especial Julgadora terá até o dia 25 de abril de 2014 para avaliar os projetos das concorrentes e divulgar o resultado do Concurso.

8.4. O resultado da avaliação com o respectivo anúncio da(s) vencedora(s), além de divulgado em sessão pública, será publicado na imprensa oficial, no dia imediatamente posterior ao do dia que se efetivar a previsão do item anterior.

8.4.1 Além da publicação do referido resultado, em atendimento ao art. 31 do Decreto Federal nº 3.100/99, os concorrentes serão convocados a comparecer em sessão pública, na qual serão apresentados os resultados do julgamento, cuja ocorrência se dará às 16:00 horas do dia 25 de abril de 2014, na sala de reuniões da sede da Prefeitura Municipal, localizada no endereço mencionado no item 1.1. deste Edital.





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL  
ESTADO DO TOCANTINS  
Comissão Especial Julgadora**

Avenida Murilo Braga nº 1887, Centro, Porto Nacional – TO, CEP: 77.500-000 – (63) 3363-6000 – Ramal – 214

8.5. Após o anúncio público do resultado do concurso, o Município de PORTO NACIONAL/TO, por seu prefeito, após transcorrido o prazo recursal previsto no item 7.7 deste Edital, e decididos os recursos por ventura interpostos, o homologará, sendo imediata a celebração do(s) Termo(s) de Parceria.

8.6. Haverá apenas um momento para interposição de recurso por concorrente que venha a discordar dos resultados proferidos pela Comissão Especial Julgadora, publicados na imprensa oficial, que será no prazo de cinco dias úteis, contado da publicação do resultado final do julgamento do certame.

8.6.1. Na ocasião da sessão mencionada no item 8.4.1, após a divulgação do resultado final, deverá o concorrente que discordar manifestar-se de forma expressa e fundamentada, com declaração de próprio punho, acerca de sua intenção de interpor recurso contra a decisão.

8.6.2. A não manifestação nos termos do item anterior implicará na impossibilidade de fazê-lo em outra oportunidade, bem como não será recebida suas razões de recurso.

8.6.3. A partir da manifestação mencionada no item 8.6.1., o concorrente terá 05 (cinco) dias úteis para protocolar suas razões de recurso junto à Comissão Especial Julgadora, na sede da Prefeitura Municipal de PORTO NACIONAL/TO.

8.6.4. Recebida as razões de recurso, a Comissão Especial Julgadora a analisará e dará resposta no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, dando ciência da decisão ao Recorrente mediante publicação no Diário Oficial do Estado do Tocantins.

8.7. Na omissão da Lei Federal nº 9.790/99, bem como do Decreto Federal nº 3.100/99, quanto aos prazos a serem estabelecidos em número de dias, é o presente Edital soberano no que tange às determinações contempladas no item 8 e subitens.

**9. DO VALOR E LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS PARA EXECUÇÃO DO PROJETO VENCEDOR:**

9.1. O valor e forma de liberação dos recursos públicos pelo Município de Porto Nacional ou Fundo Municipal à Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP - para a execução do projeto proposto, será estipulado no Termo de Parceria de acordo com o projeto vencedor.

9.2. A OSCIP deverá abrir conta bancária específica, em instituição indicada pelo Parceiro Público, para execução financeira do Termo de Parceria.

9.3. A transferência de recursos públicos para Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, assim qualificada pelo Ministério da Justiça, para a execução do projeto, objeto do presente Concurso, se dará como subvenções sociais.

9.4. As despesas decorrentes do presente Concurso para a seleção de Projeto serão custeadas com os recursos constantes nas dotações orçamentárias abaixo especificadas, consignadas no Orçamento Municipal vigente para este exercício de 2014, conforme discriminadas abaixo:

**SAÚDE:**

Classificação Orçamentária: 10.122.0017.2.072

Natureza da Despesa: 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais

Fonte: 40 – Recurso do Tesouro

**EDUCAÇÃO**

Classificação Orçamentária: 12.361.0002.2.041

Natureza da Despesa: 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS

A(s) assinatura(s) abaixo garante(m) a autenticidade/validade deste documento.

FILIPE MATHEUS ALMEIDA DANTA

Cargo: ESTAGIARIO - Matricula: 262355

Código de Autenticação: 0baf20dc85bbee8f3784ee46b2310239 - 30/03/2015 17:22:39